



Termo de Contrato de Credenciamento nº. 066/2016

"Que entre si celebram Fundo Municipal de Saúde de Posse, Estado de Goiás e a **Dr^a. Tatiana Borges Barbosa Vaz** na forma e condições abaixo especificadas".

O Fundo Municipal de Saúde de Posse, CNPJ n. 07.892.711/0001-67, sede á Av. Padre Trajano n°. 55, centro, Posse/GO, por sua Secretaria a Sr^a. **Elisabete Maniere Carazzai**, brasileira, inscrita no RG: 59.185.155-6- SSP/SP e CPF: 037.408.448-33 no uso das atribuições doravante denominado Contratante **Contratante Dr^a. Tatiana Borges Barbosa Vaz**, brasileira, solteira, Fonoaudióloga, inscrito no CREF-GO n°. 9481, portadora do CPF n° 870.392.491-20 e cédula de identidade n° 3.976.267 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de credenciamento nas condições e cláusulas abaixo alinhadas.

Cláusula Primeira - Do Objeto Constitui-se de objeto do presente contrato de Credenciamento da **Contratada**, como Fonoaudióloga do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF para realizar os seguintes procedimentos: O fonoaudiólogo deve atuar promovendo á saúde e a qualidade de vida como estratégias de prevenção de doenças junto de ações multiprofissionais. Ações como saúde da mulher, da criança, do adulto e do idoso, realizando programa de orientação do desenvolvimento da linguagem audição e das funções estomatognáticas (sucção, mastigação, deglutição, fonoarticulação e respiração) entre outras, começando a trabalhar juntamente com a população, a mudança dessa visão da "medicina curativa".

Parágrafo Único - A prestação do serviço obedecerá a carga horária inicial básica de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Segunda - Da execução - A **Contratada** obriga-se a observar as normas técnicas e legais necessárias e exigíveis à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se perante a lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas já referidas.

Cláusula Terceira - Do preço e forma de Pagamento - O preço global do contrato será de R\$ 24.300,0 (vinte e quatro mil e trezentos reais) a ser paga em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Tatiana B B. Vaz

Cláusula Quarta - Da Fiscalização - A fiscalização e recebimento dos serviços ficarão sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, que emitirá termo de recebimento, destacando qualquer alteração ocorrida na execução dos serviços.

Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários - As despesas com a execução do objeto deste contrato serão utilizadas dotação: 10.301.0022.2.294.3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física.

Cláusula Sexta - Das obrigações da **Contratada**:

6.1 - responsabiliza-se pela execução dos serviços, na forma pactuada na Cláusula Primeira;

6.2 - responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **Contratante** desobrigado de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da **Contratada**;

6.3 - a **Contratada** não poderá transferir a execução dos serviços;

6.4 - **Da Contratante**:

6.4.1 - observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

6.4.2 - disponibilizar os meios e informações necessárias à execução dos serviços;

Cláusula Sétima: Dos casos de rescisão - O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido:


7.1 - **pela Contratante**:

- se a **Contratada** não cumprir quaisquer disposição estabelecida no contrato;

7.1.3 - se a **Contratada** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;

7.1.4 - por atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação injustificável dos mesmos;

7.1.5 - pela instauração de insolvência, que prejudique a execução do contrato;

Tatiana B. B. José


7.1.6 - razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas.

7.2 - pela Contratada:

7.2.1 - pela suspensão da execução do objeto do contrato, por determinação escrita da Administração;

7.2.2 - A rescisão poderá ser por ato unilateral escrito da Administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Oitava: Da Alteração Contratual - O Presente termo de contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

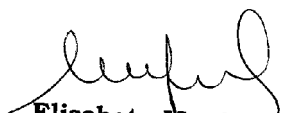
Cláusula Nona - Do prazo e Vigência - O presente contrato terá vigência de 12(doze) com período compreendendo de janeiro a dezembro de 2016.


Cláusula Décima - Da Multa - Pela inadimplência das partes verificada na execução do contrato, total ou parcialmente, será aplicada multa de valor igual a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, sendo na reincidência a multa aplicada em dobro.

Cláusula Décima Primeira - Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Posse - GO, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Posse - GO, aos 07 de janeiro de 2016


Elisabete Maniere Carazzai
Secretária Municipal de Saúde


Tatiana Borges Barbosa Vaz
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF 717.425.901/44

Nome:  CPF 989.984.801-82

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte extrato do contrato de aquisição:

Espécies: Contrato de Credenciamento.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Posse

Contratada: **Tatiana Borges Barbosa Vaz.**

Objeto: Termo de Contrato de Credenciamento como Fonoaudióloga do Programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.


Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93.

Valor do Contrato: valor estimado R\$ 24.300,00(vinte e quatro mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2016.

Por ser verdade, dato e assino o presente, para que surta seus efeitos.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2016.



Hallison Louveira Monteiro
Secretário de Administração